



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.279/2024.

Monte Azul Paulista, 27 de Agosto de 2024.

Senhor Presidente:

Em atenção ao seu OFÍCIO nº.062, de 08/08/2024, vimos por meio deste encaminhar à Vossa Excelência, **RESPOSTAS à INDICAÇÃO e REQUERIMENTOS** de autoria dos Senhores Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, como segue abaixo:

INDICAÇÃO Nº.072/2024 – Informamos aos Senhores Vereadores que será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para providenciar a recolocação das placas e letreiros de denominações em referidos prédios municipais daquele Distrito;

REQUERIMENTO Nº.025/2024 – Informamos aos Senhores Vereadores que providências já foram tomadas quanto à iluminação pública com lâmpadas de LED no Distrito de Marcondésia, tão logo a empresa termine a demanda de instalações de iluminação nesta cidade, a mesma empresa responsável pelos serviços e instalações começará os reparos na Praça Santo Antônio e demais ruas daquele Distrito;

REQUERIMENTO Nº.026/2024 – Em anexo Ofício nº.080, de 26/08/2024, autoria da Sra. Regina Helena Del'Arco, DD. Secretária Municipal de Educação, em resposta ao referido requerimento;

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

AO
EXMO. SENHOR
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

COPIA PARA: SENHOR PREFEITO - 27/08/2024 08:53 - 00000002605



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Monte Azul Paulista – SP, em 26 de agosto de 2024.

Ofício SME nº 080/2024

Ref. Ofício Requerimento nº 26/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atendimento ao Requerimento acima epigrafado, encaminhado a esta Administração Pública Municipal, por meio do qual os nobres Edis da Câmara Municipal, Srs. Walter Alessandro Silva Rodrigues, Mardqueu Silvio França Filho e Ricardo Sanches Lima, solicitam informações acerca da falta de transporte escolar para crianças do bairro Amazonas até a Escola Estadual Nena Buck e, em não havendo, solicitam providências o mais breve possível para tal transporte, tenho a esclarecer:

Pois bem, analisamos a solicitação contida no ofício em referência, contudo, constatamos que o Município não poderá disponibilizar o transporte escolar solicitado.

Isso porque a Escola Nena Buck se trata de unidade escolar vinculada à rede Estadual de ensino, sendo, portanto, de competência do Estado em fornecer referido transporte, nos termos do que dispõe o art. 10, inciso VII, da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que assim dispõe:

Art. 10: Os Estados incumbir-se-ão de:

VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual (incluído pela Lei nº. 10.709, de 31.7.2003)

Ademais, cumpre mencionar ainda que somente cabe ao Município se responsabilizar com transporte dos alunos da rede estadual de ensino quando houver convênio com o Estado, o que não é o presente caso, uma vez que não há



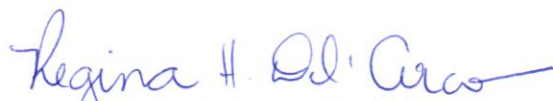
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

nenhum instrumento de parceria vigente entre este Município e o Estado para atendimento da unidade escolar citada.

Por essa razão, a municipalidade não se responsabiliza pelo transporte das crianças do Bairro Amazonas até a Escola Nena Buck.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Regina Helena Del'Arco

Secretária Municipal de Educação

Ao Exmo. Sr.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Monte Azul Paulista - SP